



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM
OF. GP. Nº 066/2021

Ilha Comprida, 20 de julho de 2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Justificativa

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento das dotações serão cobertos verba proveniente do excesso de arrecadação nas receitas do Fundeb de R\$ 1.720.000,00 e Cota Salário Educação (QSE) no valor de R\$700.000,00; citados recursos serão destinados à merenda, à aquisição de materiais permanentes e de consumo e para o próprio Fundeb.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM

20 / 07 / 2021
Hora: 11 : 24




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 066/21,

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A PROCEDER COM A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	356	70.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA J	5	200.010	360	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	200.010	362	50.000,00
12.361.0019.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL	2	261.000	363	700.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	261.000	365	400.000,00
12.361.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	373	300.000,00
12.365.0019.2048	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL	2	271.000	399	400.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL	2	273.000	401	70.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL	2	274.000	402	150.000,00
12.365.0019.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	410	250.000,00

TOTAL R\$ 2.420.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação nas receitas do Fundeb de R\$ 1.720.000,00 e Cota Salário Educação (QSE) no valor de R\$700.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20 DE JULHO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal